



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001295-9

Nº CNJ : 0001295-89.2014.4.02.0000
RELATORA : **DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA
FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (2014.02.01.001295-9)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como, do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 295 de 115 de agosto de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/01/2014, com o envio, ao Diretor da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição aos dos setores administrativos, que ocorreu entre os dias 09 e 12 de dezembro/2014.

A correição finalizou em 18/12/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só levanta dados, mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, a fim de obter uma visão de sua real situação e propor metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo Diretor da Secretaria Geral em exercício, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em 07/11/2014, prosseguiu-se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001295-9

no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como, com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

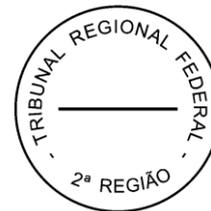
Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

A Seção Judiciária do Rio de Janeiro possui uma estrutura administrativa organizacional extensa e complexa englobando a Direção do Foro, a Secretaria Geral e Subsecretarias, subdivididas em Núcleos e Divisões, que se encontram localizadas na Av. Almirante Barroso, 78, Sede Administrativa da Seção Judiciária..

Tendo em vista a amplitude da estrutura administrativa da Seção Judiciária, optou-se por dar atenção especial aos setores da administração mais diretamente afetos à atividade fim, com capital importância para o alcance das Metas estipuladas pelo CNJ, bem como para o alcance da Missão institucional da Primeira Instância.

No Relatório da correição realizada em 2012, não foram feitas recomendações à Direção do Foro.

O questionário da Autoinspeção Administrativa (fls. 24/57) apresenta informações objetivas acerca dos trabalhos realizados em todos os setores administrativos da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, em especial na Subsecretaria de Cálculo Judicial, Seções de Distribuição, Núcleo de Controle de Mandados, Primeiro Atendimento, assinalando as principais atividades que cada um desses setores desempenha na prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001295-9

Analisados os dados obtidos nesta correição constatou-se que todos os setores administrativos realizam com responsabilidade e criatividade as funções e tarefas que lhes são atribuídas.

Todavia, importante assinalar algumas recomendações a serem encaminhadas ao Órgão Correicionado, não obstante os excelentes serviços prestados:

- a) Recomendar a lotação de um maior número de servidores nos setores administrativos afetos à atividade fim;
- b) Determinar à seção de tramitação de documentos da Av. Venezuela que providencie a lavratura do Termo de Abertura do livro ponto e a assinatura do livro de reclamação, tendo em vista o disposto no relatório de correição;
- c) Providenciar a criação de um sistema próprio de informática para operacionalização do protocolo administrativo, tendo em vista que o atual não é suficiente e adequado para atender à demanda da seção;
- d) Verificar a possibilidade das Varas e Juizados Federais efetuarem e validarem o cadastro de advogados para acesso às informações dos processos eletrônicos;
- e) Promover e divulgar os procedimentos para implantação do processo eletrônico na Varas Criminais e Distribuição Criminal, a fim de viabilizar a sua implementação, haja vista que até o momento não há qualquer orientação nesse sentido;
- f) Divulgar através da mídia orientação aos usuários externos do Portal da Justiça Federal acerca do peticionamento eletrônico, assim como dirimir as dúvidas dos servidores lotados nos protocolos judiciais quanto aos procedimentos a serem adotados em eventuais falhas do sistema e situações extemporâneas que possam ocorrer no balcão de atendimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001295-9

Destarte oficie-se à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, encaminhando-lhe cópia do Relatório da correição, para que tome ciência do relatado e promova a execução das providências cabíveis, a fim de que, no prazo de trinta dias, remeta a esta Corregedoria informações quanto às providências adotadas.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, à qual será encaminhada a presente decisão.

Recebidas as informações, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, **oficie-se**.

Nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ
Corregedora Regional da 2ª Região
Relatora